



SEMEANDO

PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA - VIÇOSA/MG JUNHO 2022 - ANO XXI Nº 269

A Pastoral do Batismo

A Igreja batiza crianças filhas de pais solteiros? Respondo que SIM. Esta pergunta é sempre feita por pessoas de todas as áreas da sociedade. Ela é comum a todos. Querem sempre conhecer a posição eclesial a este respeito. A resposta e, por vezes, as deduções é que diferem.



As normas da Arquidiocese de Mariana nos orientam com os seguintes termos: Para que uma criança seja batizada, é necessário que os Pais ou responsáveis assumam o

compromisso de educá-la na fé católica. Os Pais solteiros ou que vivem em união irregular podem batizar seus filhos desde que participem da Comunidade Cristã. A caridade acolhedora e uma paciente explicação sempre serão os critérios para atender outros casos mais complexos.

Os padrinhos devem ter no mínimo 16 anos, devem ser católicos crismados e vivam a união conjugal, precisam ser casados na Igreja. O Batismo deverá sempre ser realizado na paróquia onde a criança reside, mas em casos em que a oportunidade exige, o pároco fornecerá os documentos necessários para a transferência.

O que a Pastoral do Batismo toma por referência é o documento Pontifício sobre o Batizado de Crianças. Nele se afirma que ninguém pode realizar um batizado, a não ser que haja sólida esperança de que a pessoa seja educada na fé católica. Ou seja, não se pode batizar apenas por batizar. Quem apresenta uma criança para o Batismo assume também o compromisso de que a sua educação na fé esteja garantida.

A Pastoral da Igreja consiste em olhar com a ternura do Cristo, Bom Pastor, as ovelhas mais enfraquecidas. Quem passa pela experiência de dar à luz um filho sem o apoio da vida matrimonial receberá da Igreja o acolhimento e o apoio caritativo que a situação em si mesma requer. A fé católica incentiva os pais a terem muita compreensão de tais casos. Não se deve agir de persuasão sobre os pais solteiros, obrigando-os ao casamento. Tal constrangimento leva o casamento a ser, posteriormente, declarado nulo.

Com facilidade encontramos críticas à posição da Pastoral do Batismo quando aconselha o adiamento do batizado. Tem-se, deste modo, uma interpretação mágica e supersticiosa do Sacramento. Sacramento é graça de Deus e compromisso do ser humano com Deus. Não pode ser interpretado como se fosse um toque de mágica. Não é algo que se faz e fica livre daquela responsabilidade, ao contrário, com ele, nasce a missão. Esta deve encontrar bases para ser assumida.

Muitas vezes, há quem se irrita com a exigência de que o Batismo seja realizado na comunidade onde reside a família da criança. É preciso compreender que, não é sem fundamento, esta norma canônica. Baseia-se no fato de pertencimento à Igreja Católica, a partir de nossa própria comunidade. É onde somos conhecidos e testemunhamos, intensivamente, a nossa fé.

Padre Paulo Dionê Quintão - Pároco

Sagrado Coração de Jesus



“Pedi e recebereis, buscai e achareis, batei e abrir-se-vos-á.”

A Paróquia de Santa Rita de Cássia tem a alegria de convidar todos os devotos do Sagrado Coração de Jesus para as festividades do mês de junho, fundamentado na reflexão das 12 promessas feitas a Santa Margarida Alacoque.

PROGRAMAÇÃO

Período de 1º de junho a 3 de julho

Segunda-feira a sexta-feira, às 19h: Celebração Eucarística e Coração ao Sagrado Coração de Jesus

Dia 24 de junho: Solenidade do Sagrado Coração de Jesus

19h – Celebração Eucarística, Coração ao Sagrado Coração

Dia 03 de julho: Encerramento

17h – Celebração Eucarística no Santuário: Participação especial do Apostolado da Oração. Procissão do Sagrado Coração de Jesus, Coração, Desagravo e Recepção de Fitas dos novos membros do Apostolado da Oração.



31/5 a 13/6 - Trezena e Festa de Santo Antônio

4 - Reunião do MECE - Sala do Sagrado, 14 horas

5 - Primeira Comunhão Eucarística - Santuário, 15 horas

10 - Reunião do Ministério da Esperança - Sala do Sagrado, 8 horas

12 - DDA - Centro Municipal “Dr. Januário Andrade Fontes”, 6h30

12 - Rito de Admissão de Catecúmenos, Santuário, 19h30

16 - Corpus Christi:

Santuário: Missas às 7h; 15h e 19h. Procissão: 16 horas

Santo Antônio: 9 horas - Missa e Procissão

17 - Participação da Paróquia na Novena de São João Batista

21 - Conselho Paroquial de Pastoral - Sala do Sagrado - 20 horas

24 - Solenidade Litúrgica do Sagrado Coração de Jesus

29 - Aniversário Ordenação: Padre Paulo Dionê Quintão - 38 anos!

Cantinho Amigo

Do: Instituto Mater Christi
Para: Padre Dionê

Neste dia especial, em que celebramos o seu Aniversário de Ordenação Presbiteral, (29/6), queremos louvar ao Senhor, nosso Deus, por seu Ministério e por tudo que vem fazendo nesta linda Trajetória Sacerdotal.

NA CASA DO PAI

Adezílio Francisco Marçal
Ágatha Diniz Pereira
Alcides Braz Fernandes
Alexandre Sotero
Aloísio Teixeira Duarte
Ana Célia Faria
Anderson Fernando Barros
Antônio Correia da Silva
Arlene Lousada Vieira
Beatriz Castro Amorim
Benedita dos Reis Fialho
Cecília Rosa Azevedo
Célia Inês Veloso Santana
Cirene de Sales da Silva
Cristiano Fonseca
Dalila Giacomini Santos
Ed Geraldo Rezende Carvalho
Efigênia Gonçalves da Silva
Efigênia Vanuta da Cruz Fonseca
Elza Ferreira das Neves
Francisca Nogueira Fialho
Francisco Rodrigues Coelho
Francisco Soares Martins
Frederico Ferreira Freitas
Geraldo Magalhães de Castro
Geraldo Neri Xavier
Hilda de Freitas Moreira
Iraci Maria Moreira
Irmã Elvira Gouveia da Silva
Israel Nunes da Mota
Jani das Graças de Souza
João Bosco da Silva
João Firmino dos Reis
João Pedro Torres Marques
Jorge Luiz Lourenço
José Alves Ladeira
José Brígida de Araújo
José da Silva Pacheco
José de Almeida Fialho
José do Carmo Sobrinho
José Fernando Coelho da Rocha
José Fernando de Freitas
José Martins Prudêncio
José Pedro da Silva
José Pedro Pereira Santiago
Jovina Luiza de Oliveira
Júlia Fagundes Gomes
Lara Lopes do Vale

Luís Carlos da Silva
Luiz Cabral
Luiza Vicentina Fernandes
Marco Antônio Fonseca
Margarida Lopes Silva
Maria Alice Soares
Maria Assis Soares do Carmo
Maria Auxiliadora R. Félix
Maria da Conceição de Paiva
Maria da Conceição L. Gonçalves
Maria das Graças Damásio
Maria das Graças de Assis
Maria de Lourdes de C. Fontes
Maria do Carmo R. Silveira
Maria Dorotéia da Silva
Maria Imaculada Reis
Maria Lima Barbosa Gonçalves
Maria Lopes Fialho Ferreira
Maria Madalena da S. Marota
Maria Noême Pimentel
Maria Odete Pereira da Rocha
Maria Rita Lessa
Maria Sabina da Silva
Maria Tereza Lopes do Vale
Maria Vitória Xavier Martins
Marlene Duarte Ferreira Silva
Marlucy da Cruz Gonçalves
Marta Aparecida de A. Andrade
Messias José de Souza
Mirka Morais Moreira
Nilton Célio Lobato Campos
Paulo Lourenço de Souza
Pedro Paulo da Cunha Castro
Pedro Pereira da Fonseca
Róbson José de Oliveira
Rodolfo Augusto R. Carvalho
Rogério Cinésio Vieira
Rosária Edite F. Prado Lopes
Samuel Nunes de Araújo
Sebastião da Paixão dos Santos
Sílvia Miranda da Silva
Vera Lúcia Pinheiro Frade
Vicente Paulo Brant
Viviane Carine Gonçalves
Wagner José Alvarenga
Wantuil Domingos
Wilson Ferreira de Souza

A Caminhada de São José

Professamos no Credo que Jesus “foi concebido por uma ação única do Espírito Santo e nasceu da Virgem Maria”. Esta afirmação nos coloca na linha direta da primeira e segunda gerações cristãs, através das narrativas de São Mateus (1, 18-24) e de São Lucas. Lucas viu os acontecimentos, sobretudo, sob o ponto de vista de Maria, e Mateus, do ponto de vista de São José, e esta convergência não é profundamente significativa, mas nos leva ao seio mesmo da tradição primitiva. É evidente que gostaríamos de mais detalhes. No Antigo Testamento, Deus se serve de casais estéreis para realizar seu plano, mas seguindo os processos ordinários da natureza. Por que neste caso de José e Maria não procedeu da mesma maneira? Somente Deus o sabe, Cabe a nós aceitar o plano divino. São Mateus não penetrou fundo na psicologia de São José, mas quis esclarecer teologicamente os fatos e deles tirar a natureza de catequese para seus leitores, os cristãos vindos do mundo judaico. Sua narrativa sublinha duas ideias principais: “Jesus vem ao mundo na linhagem de Davi”, respondendo, deste modo, à expectativa de seu povo, e Ele o faz por intermédio de José que O adotou como filho. No que concerne a Jesus, assim, Ele é dito que veio ao mundo na grande família de Abraão, descendente do rei Davi e deste modo se expressa: “Matã gerou Jacó, Jacó gerou José, o esposo de Maria, da qual nasceu Jesus, chamado o Messias” (Mt 1,15-16). São Paulo nos confirma isto a sua maneira: Ele nasceu da raça de Davi e desde a aurora do cristianismo, na comunidade na qual ensinava São Mateus, reconhecia em Jesus, nascido de Maria, o Messias, isto é, o Eleito de Deus, repleto do Espírito Santo, para realizar sua missão no meio dos homens. O nome que recebeu aquele menino esperado por Maria é pleno de significado. No Antigo Testamento, o nome indica o que é e o que deve fazer um ser racional nos desígnios de Deus. É um resumo da pessoa e um programa de vida. Este Jesus que devia nascer seria “o Senhor que salva” e Ele seria Aquele que libertaria seu povo de seus pecados, ou seja, a libertação de ordem moral e espiritual, e toda a libertação que, operada por Cristo, devia promover a restauração da relação entre o homem e Deus. Libertação universal que se estenderia não somente ao povo da antiga aliança, mas a todos aqueles que pela fé se tornassem filhos de Abraão. O título Emanuel vem completar este retrato teológico do Filho de Maria. Ele vem do profeta Isaías e constitui, ele também, um programa, uma missão. Este Jesus seria “Deus conosco”, Deus presente na história dos homens que Ele veio remir, Deus caminhando com os homens para os reconciliar com Ele. Este título Emanuel, Jesus o reivindicará solenemente no momento de deixar seus discípulos e depois de os ter enviado a todas as nações: “Eis que eu estarei convosco até o fim do mundo”. Entretanto, este Jesus que entra assim na missão de Messias na história do povo de Deus é por meio de São José que isto se dá. José que O adota legalmente como filho é este o outro ponto sobre o qual São Mateus insiste. José era o homem justo. Justo no sentido bíblico, ou seja, alguém que acreditava e era coerente com sua fé, um homem disposto pela sua santidade a entrar no desígnio de Deus, seja qual fosse, um homem justo, porque totalmente “ajustado” ao querer divino. José sabia a importância que tinha a Lei para ele, e também que um fracasso perante a Lei teria terríveis consequências para Maria e o Menino; ele sabia a importância do querer de Deus. Ele decidira pela solução, a mais discreta, a mais próxima do plano divino, simplesmente abandonando Maria, cuja gravidez ele inovava. Deus, que estava já agindo pelo Espírito Santo na existência de Maria, interveio paralelamente na vida de José e lhe discorre o essencial de seu plano. José imediatamente dá rumo certo a sua trajetória e recebe Maria como sua esposa e vai ter assim um papel importantíssimo nos desígnios divinos. No fundo, a grande força de São José foi acolher a iniciativa de Deus. É nisto, sobretudo, que ele, intimamente, estava de acordo no que Maria vivia. Eis por que São José contesta nossas lentidões, nossas reticências e vem nos revelar que nunca devemos fazer de Deus o nosso satélite e de O colocar a nosso serviço. Diante da vontade divina, cumpre jamais duvidar. Admiremos ainda a discrição de São José e a imitemos sempre. A discrição foi para São José uma forma heroica de adesão aos planos de Deus. Diante das situações aflitivas e até desesperadoras, jamais reagir com agressividade e intransigência, mas sabamos sempre imitar o estilo da conduta de São José. Nada de gerar rupturas, incompreensões. Em tudo é preciso paciência, muita paciência, reanimarmos a nós mesmos e reanimar os outros, dispostos a acatar a vontade de Deus. Ficar sereno nas tensões, sejam elas quais forem. Agir sempre cristãmente, confiantes em Deus.



Cônego José Geraldo Vidigal de Carvalho*

SEMEANDO

santarita_vicosa@yahoo.com.br
www.facebook.com/paroquiasantaritavicosa
Site:www.santaritavicosa.com.br
Secretaria Paroquial
Praça Silviano Brandão, s/n - Tel.: 3891-5191
Rua Benjamim Araújo, 28 - Tel.: 3891-1266

Equipe:

Eliane
Maura
Vânia
João Batista
Padre Dionê
PASCOM

Colaboradores: Cônego Vidigal e Padre Cassimiro

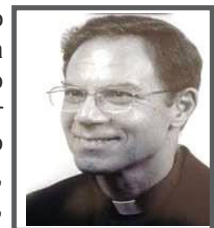
Ordenação Diaconal



A Vida Consagrada (36)

Padre José Cassimiro Sobrinho*

A Exclaustração e seus efeitos (cânones 686 e 687)



A Exclaustração é um mecanismo jurídico, derivado de duas palavras latinas: a preposição “ex”, que significa “fora de”, e o substantivo “claustrum”, que quer dizer “claustro”, ou seja, lugar fechado. Pátio interno de um mosteiro e/ou de um convento, rodeado por um pórtico. Portanto, etimologicamente, exclaustração significa “sair do claustro”.

No sentido jurídico, a exclaustração é um ato ou um indulto pelo qual se concede ao religioso de votos perpétuos viver fora da comunidade, por um determinado tempo, por causas graves. Pode ser pedida ou imposta.

A exclaustração, para ser “imposta”, além das causas graves que a justifiquem, exige, ainda, a observância do absoluto respeito pela equidade e pela caridade. Sua duração fica a critério da autoridade que a prescreve. Se necessário, pode superar o triênio e pode, também, ser prorrogada. Tratando-se de um clérigo, a exclaustração requer o prévio consentimento do Ordinário do lugar, onde o clérigo terá sua residência.

Contra o Decreto da exclaustração, imposta ou forçada, o religioso pode recorrer. O recurso é feito à Santa Sé, quando o decreto é emitido pelo Bispo diocesano; o mesmo recurso é feito ao Tribunal da Assinatura Apostólica, se for emitido por um Dicastério da Santa Sé. Dicastérios são os organismos da Cúria Romana que auxiliam o Papa no governo da Igreja Universal. Entre eles, estão as Congregações, a Secretaria de Estado, os Conselhos, os Tribunais, os Secretariados etc.

Os efeitos da exclaustração elencados no cânon 687 são:

1.º - O religioso exclaustrado continua fazendo parte do seu Instituto, permanecendo, portanto, sob a dependência e o cuidado de seus Superiores e do Ordinário de lugar onde reside, sobretudo, em se tratando de um clérigo.

No antigo Código, cuja norma foi abolida, o religioso exclaustrado ficava subordinado, quanto ao voto de obediência, não mais ao Superior de seu Instituto, mas, apenas, ao Ordinário de lugar onde residia (cân. 639).

2.º - O religioso exclaustrado continua, por si, vinculado às obrigações anexas aos votos e à profissão religiosa. Fica liberado somente das obrigações que não são compatíveis com sua nova condição de vida, como, por exemplo, os exercícios próprios da vida comunitária.

3.º - Cessa o direito de ter voz ativa e passiva, por estar vivendo fora da comunidade. Não se trata, portanto, de uma punição.

4.º - O Instituto do qual o religioso faz parte tem obrigação de prestar-lhe, também, assistência material necessária, caso dela necessite, sem sua culpa.

5.º - O religioso exclaustrado pode continuar usando o hábito do Instituto, exceto quando o indulto estabelece diversamente. Esta concessão do novo Código derogou o antigo cânon 639, do Código de 1917, que o proibia. A nova norma é mais coerente, pois o exclaustrado não deixou de ser religioso e, por si, deve usar o hábito, conforme prescreve o cânon 669: “Os religiosos usem o hábito do Instituto de acordo com o direito próprio, como sinal de sua consagração e como testemunho de pobreza”.

A exclaustração imposta, como se vê, é um remédio penal que tem como finalidade a correção e o bem espiritual do religioso. Sua aplicação é um dever da autoridade e um direito do religioso, pois quem erra tem o direito de ser corrigido.

*Doutor em Direito Canônico

Aconteceu... Acesse... Curta... e Compartilhe

Jubileu de Santa Rita de Cássia

